

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO N.º 481/2020**

Dispõe sobre nova unidade de Acolhimento Institucional destinada exclusivamente a pernoite e higiene pessoal de até 40 leitos.

Considerando que o Município de São Bernardo do Campo decretou Estado de Emergência, e vem adotando medidas para conter o avanço da pandemia que assola o país - COVID-19, por meio do Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020 e reconheceu Estado de Calamidade Pública por meio do Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020.

Considerando a importância da manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas e famílias em situação de rua, executado pela OSC - APOIO - Associação de Auxílio Mútuo da região Leste, e a necessidade de adequação da capacidade de leitos com capacidade de atendimento de 150 usuários, seguindo as orientações de espaçamento entre os usuários atendidos, visando dar suporte a demanda e evitar a disseminação do vírus dentre a população em risco extremo e vulnerabilidade social, a Secretaria de Assistência Social, colocará à disposição do serviço, uma nova unidade destinada exclusivamente a pernoite e higiene pessoal de

até 40 leitos na unidade II a ser implantada, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 1058 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, aliviando a concentração de pessoas na unidade I existente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais e através de meio eletrônico:

Resolve:

Art. 1º - Delibera favoravelmente pelo aditamento do local de execução do serviço constante na cláusula primeira do Termo de Colaboração, sendo:

- a) 150 atendimentos efetuados na Unidade I, situada a Rua Tapajós, 10 - Baeta Neves, sendo 110 para pernoite;
- b) 40 atendimentos para pernoite, efetuados na Unidade II, situada à Rua Marechal Deodoro, 1058 - Centro.

Art. 2º Conforme disposto no Art.1º será acrescido o valor de R\$ 236.673,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais), tendo como fonte de recursos o Tesouro Municipal, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 24 de abril de 2020.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA
Presidente do CMAS/SBC

.....